

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1523/2011, DE DEZENOVE DE JULHO DE 2011.

Inclui programa na Lei Municipal nº 1.440 de 1º de outubro de 2009 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, no interesse superior e predominante do Município APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado no Plano Plurianual vigente, instituído pela Lei Municipal nº 1.440/2009, o programa especificado no Anexo I desta Lei, com a seguinte classificação:

16 Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN  
16.001 Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN  
Atividade 4.152 – Manutenção da JARÍ  
Atividade 4.175 - Manutenção das Atividades do Fumtran.

Art. 2º As disposições (programas, ações e metas) desta Lei incluem-se no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, bem como, no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (19. 7. 2011).

**NEIBA MARIA MORAES BARCELOS**  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)